



Semanário Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Quarta-feira 30 de Março de 2016 * Ano XVI - Edição Extraordinária

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.238 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.551/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o mês de abril de 2016, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no mês de abril de 2016, será na ordem de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município.

§ 1º. O índice de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2015 a março/2016, e 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) como aumento salarial para atingir o salário mínimo na referência 04 (quatro).

§ 2º. O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se aos servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação.

§ 3º. Para o ano de 2017 fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constantes da Lei 2.963, de 13 de junho de 2.007 – anexo V, modificada por leis posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	721,26	20	1.888,20
02	764,03	20-A	1.961,74
03	811,02	21	1.979,61
04	880,04	21-A	2.063,99
05	919,52	22	2.075,44
06	950,77	23	2.175,90
07	999,35	24	2.281,25
08	1.060,03	25	2.391,66
09	1.121,27	I	1876,07
10	1.187,47	I-A	1888,21
11	1.240,47	II	1961,74
12	1.297,90	II-A	1979,61
13	1.358,07	II-B	2063,99
14	1.421,88	III	2.236,81

15	1.490,70	III-A	2.369,88
16	1.562,87	III-B	2.640,05
17	1.638,55	IV	4.101,99
18	1.719,25	V	6.033,05
19	1.801,01	VI	9.864,18
19-A	1.876,07		

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de abril de 2016.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.239 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.552/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a antecipar excepcionalmente, para o mês de abril de 2016, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007 e 3932, de 25/06/2014, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no mês de abril de 2016, será na ordem de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

§ 1º. O índice de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2015

a março/2016, e, 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) como aumento salarial.

§ 2º. Para o ano de 2017 fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	1537,95
02	1722,50
03	1929,20
04	2160,69
05	2419,98
06	2710,37
07	3035,60
08	3399,87
09	3807,83
10	4264,77
11	4776,54

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2016.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.240 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município e dá outras providências, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.553/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Título I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Município de Ibitinga, que visa assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

Título II DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º. O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º. Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município o conjunto de atividades de controle exercidas em todos os níveis e em todos os Poderes e entidades da estrutura organizacional, das Administrações Direta e Indireta, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 4º. O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização:

I – Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI;

II – Unidades executoras do Sistema de Controle Interno.

Art. 5º. O titular da Secretaria de Planejamento e Coordenação, será, cumulativamente, o responsável pela Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI.

Parágrafo único. A Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, se constituirá em unidade de assessoramento e apoio, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central do Sistema de Controle Interno, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a independência profissional necessária para o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º. Entende-se por unidades executoras do Sistema de Controle Interno as diversas

unidades da estrutura organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Parágrafo único. As atividades de controle das unidades executoras do Sistema de Controle Interno ficam sujeitas à orientação técnica do órgão central do Sistema.

Art. 7º. O Sistema de Controle Interno do Município não atingirá a função legislativa exercida pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle orçamentário, somente com a finalidade de se observar a padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

Título III DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º. O Controle Interno do Município será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Coordenação do Controle Interno, a quem compete:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara de Vereadores, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema, através da atividade de auditoria interna;

V – realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios; e, em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;

VI – realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

VII – avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;

VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento

do ensino e com despesas na Área de Saúde;

IX – exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

X – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/00;

XI – manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração, em conjunto com a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XII – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIII – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XIV – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, se e quando ultrapassado, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;

XV – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, se e quando ultrapassados, conforme o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 101/00;

XVI – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;

XVII – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVIII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XIX – acompanhar licitações públicas, reuniões de conselhos, audiências públicas, recebimento de materiais, formalização de contratos e todos os demais atos de administração, podendo fazê-lo a qualquer tempo;

XX – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

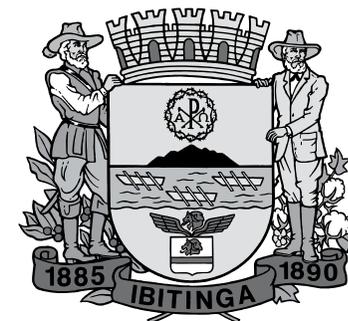
XXI – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

Título IV DAS DENÚNCIAS E CONSTATAÇÕES

Art. 9º. Qualquer servidor público é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§ 1º. é de responsabilidade da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

§ 2º. constatada a ocorrência de indícios de veracidade nas denúncias apresentadas, caberá à Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, formalizar o encaminhamento para conhecimento da autoridade administrativa e procedimentos jurídicos competentes.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem

2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 10. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores lotados na Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas.

Art. 11. O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas.

Título V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. À Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 1º. Até o último dia útil de cada ano, a Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI deverá elaborar e dar ciência ao Prefeito, o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 2º. À Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI é assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Gabinete do Prefeito e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 3º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique a Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI poderá requerer do Prefeito Municipal, colaboração técnica de servidores públicos ou, até mesmo, a contratação de terceiros.

§ 4º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do Secretário Municipal ou Diretor Superintendente correspondente, o qual, no prazo estabelecido, também informará as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.241 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Corrige a Lei 4.238, de 23 de março de 2016.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.554/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores das referências I (um romano); IA romano, II (romano); IIA (romano) e IIB (romano) constantes da Tabela – art. 3º da Lei 4.238, de 23 de março de 2016, passam a ser com os seguintes valores: Ref. I (romano) R\$ 1.121,27 – Ref. IA (romano) R\$ 1.187,47; II (romano) R\$ 1.187,47 – Ref. IIA (romano) R\$ 1.240,47 e Ref. IIB (romano) R\$ 1.297,90.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.242 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Corrige a Lei 4.036, de 27 de janeiro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.555/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores das referências I (um romano); IA romano, II (romano); IIA (romano) e IIB (romano) constantes da Tabela – art. 3º da Lei 4.036, de 27 de janeiro de 2015, passam a ser com os seguintes valores: Ref. I (romano) R\$ 1.004,00 – Ref. IA (romano) R\$ 1.063,28; II (romano) R\$ 1.063,28 – Ref. IIA (romano) R\$ 1.110,74 e Ref. IIB (romano) R\$ 1.162,16.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 1º de janeiro de 2015

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.550/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o mês de abril de 2016, a

data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no mês de abril de 2016, será na ordem de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por centos), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

§ 1º. O índice de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por centos) corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2015 a março/2016, e 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) como aumento salarial para atingir o salário mínimo na referência 04 (quatro).

§ 2º. Para o ano de 2017 fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constantes da Lei Complementar 059, de 20 de junho de 2012, modificada por leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO III													
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE - (ES/V - CD) EFETIVOS													
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.364,53	1.391,82	1.419,66	1.448,05	1.477,01	1.506,55	1.536,68	1.567,42	1.598,76	1.630,74
Prof. Ed. Infantil - PEI,	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.432,73	1.461,38	1.490,61	1.520,42	1.550,83	1.581,85	1.613,49	1.645,76	1.678,67	1.712,24
Prof. Ed. Básica - PEB I,	PÓS-GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.504,35	1.534,44	1.565,13	1.596,43	1.628,36	1.660,92	1.694,14	1.728,03	1.762,59	1.797,84
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.654,81	1.687,91	1.721,66	1.756,10	1.791,22	1.827,04	1.863,58	1.900,86	1.938,87	1.977,65
	DOCTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.820,29	1.856,70	1.893,83	1.931,71	1.970,34	2.009,75	2.049,94	2.090,94	2.132,76	2.175,42

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.774,61	1.810,10	1.846,30	1.883,23	1.920,89	1.959,31	1.998,50	2.038,47	2.079,24	2.120,82
Prof. Ed. Infantil - PEI,	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.863,36	1.900,63	1.938,64	1.977,41	2.016,96	2.057,30	2.098,45	2.140,41	2.183,22	2.226,89
Prof. Ed. Básica - PEB I,	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	1.956,52	1.995,65	2.035,56	2.076,27	2.117,80	2.160,16	2.203,36	2.247,43	2.292,38	2.338,22
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	2.152,19	2.195,23	2.239,14	2.283,92	2.329,60	2.376,19	2.423,72	2.472,19	2.521,63	2.572,07
	DOCTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.367,42	2.414,77	2.463,06	2.512,33	2.562,57	2.613,82	2.666,10	2.719,42	2.773,81	2.829,29

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.842,88	1.879,74	1.917,33	1.955,68	1.994,79	2.034,69	2.075,38	2.116,89	2.159,23	2.202,41
Prof. Ed. Infantil - PEI,	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	1.935,02	1.973,72	2.013,19	2.053,46	2.094,53	2.136,42	2.179,15	2.222,73	2.267,18	2.312,53
Prof. Ed. Básica - PEB I,	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	2.031,78	2.072,42	2.113,86	2.156,14	2.199,26	2.243,25	2.288,11	2.333,88	2.380,55	2.428,17
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.234,93	2.279,63	2.325,22	2.371,73	2.419,16	2.467,54	2.516,89	2.567,23	2.618,58	2.670,95
	DOCTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.458,43	2.507,60	2.557,75	2.608,91	2.661,08	2.714,31	2.768,59	2.823,96	2.880,44	2.938,05

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	GRADUAÇÃO	TODAS	1	16,00	16,32	16,65	16,98	17,32	17,67	18,02	18,38	18,75	19,12
Prof. Ed. Básica - PEB II,	PÓS-GRADUAÇÃO	TODAS	2	16,80	17,14	17,48	17,83	18,18	18,55	18,92	19,30	19,68	20,08
Professor II - PEB II	MESTRADO	TODAS	3	18,50	18,87	19,25	19,63	20,02	20,43	20,83	21,25	21,68	22,11
	DOCTORADO	TODAS	4	20,34	20,75	21,16	21,58	22,02	22,46	22,91	23,36	23,83	24,31

ANEXO IV													
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO													
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	3.789,60	3.865,39	3.942,70	4.021,55	4.101,98	4.184,02	4.267,71	4.353,06	4.440,12	4.528,92
SUPERVISOR DE ENSINO	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	4.168,55	4.251,92	4.336,96	4.423,70	4.512,17	4.602,42	4.694,46	4.788,35	4.884,12	4.981,80
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	4.585,42	4.677,13	4.770,67	4.866,08	4.963,41	5.062,67	5.163,93	5.267,21	5.372,55	5.480,00
	DOCTORADO	(40 HORAS)	4	5.043,94	5.144,82	5.247,72	5.352,67	5.459,72	5.568,92	5.680,30	5.793,90	5.909,78	6.027,98
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	3.295,30	3.361,21	3.428,43	3.497,00	3.566,94	3.638,28	3.711,04	3.785,26	3.860,97	3.938,19
DIRETOR DE ESCOLA (1)	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.624,84	3.697,34	3.771,28	3.846,71	3.923,64	4.002,12	4.082,16	4.163,80	4.247,08	4.332,02
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.987,32	4.067,07	4.148,41	4.231,38	4.316,00	4.402,32	4.490,37	4.580,18	4.671,78	4.765,22
	DOCTORADO	(40 HORAS)	4	4.386,04	4.473,76	4.563,24	4.654,50	4.747,59	4.842,54	4.939,39	5.038,18	5.138,94	5.241,72

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)	
DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V													
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V - CEE)													
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.099,27	1.121,26	1.143,68	1.166,55	1.189,89	1.213,68	1.237,96	1.262,72	1.287,97	1.313,73
Prof. Ed. Básica I Subst.	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.154,24	1.177,32	1.200,87	1.224,89	1.249,39	1.274,37	1.299,86	1.325,86	1.352,38	1.379,42
PEB I - Substituto	PÓS-GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.211,92	1.236,16	1.260,88	1.286,10	1.311,82	1.338,06	1.364,82	1.392,12	1.419,96	1.448,36
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.333,12	1.359,78	1.386,98	1.414,72	1.443,01	1.471,87	1.501,31	1.531,34	1.561,96	1.593,20
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.466,42	1.495,75	1.525,66	1.556,18	1.587,30	1.619,05	1.651,43	1.684,46	1.718,14	1.752,51
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II - Subst.	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.154,24	1.177,32	1.200,87	1.224,89	1.249,39	1.274,37	1.299,86	1.325,86	1.352,38	1.379,42
PEB II - Substituto	PÓS-GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.211,92	1.236,16	1.260,88	1.286,10	1.311,82	1.338,06	1.364,82	1.392,12	1.419,96	1.448,36
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.360,79	1.388,01	1.415,77	1.444,08	1.472,96	1.502,42	1.532,47	1.563,12	1.594,38	1.626,27
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.466,42	1.495,75	1.525,66	1.556,18	1.587,30	1.619,05	1.651,43	1.684,46	1.718,14	1.752,51
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.175,91	2.219,43	2.263,82	2.309,09	2.355,27	2.402,38	2.450,43	2.499,44	2.549,43	2.600,41
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.284,72	2.330,41	2.377,02	2.424,56	2.473,05	2.522,52	2.572,97	2.624,43	2.676,91	2.730,45
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.513,17	2.563,43	2.614,70	2.667,00	2.720,34	2.774,74	2.830,24	2.886,84	2.944,58	3.003,47
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.764,51	2.819,80	2.876,20	2.933,72	2.992,39	3.052,24	3.113,29	3.175,55	3.239,06	3.303,85

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.232,85	2.277,51	2.323,06	2.369,52	2.416,91	2.465,25	2.514,55	2.564,84	2.616,14	2.668,46
COORDENADOR PEDAGÓGICO	PÓS-GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.344,49	2.391,38	2.439,21	2.487,99	2.537,75	2.588,51	2.640,28	2.693,08	2.746,94	2.801,88
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.578,94	2.630,52	2.683,13	2.736,79	2.791,53	2.847,36	2.904,31	2.962,39	3.021,64	3.082,07
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.836,82	2.893,56	2.951,43	3.010,46	3.070,67	3.132,08	3.194,72	3.258,61	3.323,79	3.390,26

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de abril de 2.016.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.614
DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 14/03/2016, a Sra. JOVANA ALVES INÁCIO, RG nº 41.182.038-2, para exercer o emprego público de ESCRITURARIO, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 31/05/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.615
DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 14/03/2016, a Sra. ELIANA CAMPITELLI DE SOUZA, RG nº 5.704.249-4, para exercer o emprego público de ORIENTADOR DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 31/05/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.616
DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 16/03/2016, a Sra. CESAR ANTENOR ANVERSA, RG nº 11.723.632-9, para exercer o emprego público de SERVENTE, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 22/01/2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.618
DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 23/03/2016, o Sr. MOACIR FLAVIO COLEONE RG nº 21.170.410, para exercer o emprego público de MOTORISTA, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 15/06/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.619
DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 28/03/2016, a Sra. NATALIA GRAZIELA FAVERO RG nº 32.698.495-1, para exercer o emprego público de ASSISTENTE SOCIAL, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 22/01/2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda se encontram vantajosos a Administração: PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015: Ata de Registro de Preços nº 074/2015 - Detentor: THF SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ nº 21.983.766/0001-06. Item 01 (Roçagem com conjunto(s) de trator(es) e roçadeira(s) tipo facão c/disponibilização de tratorista) pelo valor de R\$ 40,00 a hora. PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2015: Ata de Registro de Preços nº 075/2015 - Detentor: CONTRATA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ nº 17.357.402/0001-40. Itens: Item 07 (esponja p/ banho) pelo valor unitário de R\$ 1,33; Item 08 (fralda descartável infantil G) pelo valor unitário de R\$ 0,32; Item 09 (fralda descartável infantil GG) pelo valor unitário de R\$ 0,38; Item 10 (fralda descartável infantil XG) pelo valor unitário de R\$ 0,42; Item 14 (pente plástico comum) pelo valor unitário de R\$ 0,46; Item 15 (pente fino p/combate piolho) pelo valor unitário de R\$ 0,24; Item 17 (sabonete infantil 90gr) pelo valor unitário de R\$ 0,73. Ata de Registro de Preços nº 076/2015 - Detentor: FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP, CNPJ nº 19.980.359/0001/09. Itens: Item 02 (bico silicone mamadeira ortodôntico) pelo valor unitário de R\$ 1,90; Item 03 (chupeta ortodôntica, silicone) pelo valor unitário de R\$ 1,35; Item 06 (escova cabelo) pelo valor unitário de R\$ 2,70; Item 13 (mamadeira infantil) pelo valor unitário de R\$ 3,01. Ata de Registro de Preços nº 077/2015 - Detentor: LIDIANE CRISTINE MOREIRA - EPP, CNPJ nº 21.543.755/0001-02. Itens: Item 01 (algodão -

500gr) pelo valor unitário de R\$ 7,40; Item 04 (compressa gaze 13F, 7,5cm x 7,5cm - 500 unid) pelo valor unitário de R\$ 9,15; Item 11 (loção oleosa p/ escara) pelo valor unitário de R\$ 3,35; Item 18 (termômetro digital) pelo valor unitário de R\$ 5,38. Ata de Registro de Preços nº 078/2015 - Detentor: RILL QUIMICA LTDA - EPP, CNPJ nº 67.421.040-0001/88. Itens: Item 05 (condicionador infantil) pelo valor unitário de R\$ 3,89; Item 12 (luva látex p/procedimento - 1.000 unid) pelo valor unitário de R\$ 168,30; Item 16 (pomada para hematoma) pelo valor unitário de R\$ 16,20; Item 19 (xampu infantil) pelo valor unitário de R\$ 3,87.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda se encontram vantajosos a Administração: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015: Ata de Registro de Preços nº 073/2015 - Detentor: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 08.739.660/0001-09. Item 01 (Lixeira para coleta seletiva - 5 x 100 litros) pelo valor unitário de R\$ 655,00. João Paulo Baptista - Gestor das Atas de Registro de Preços

Ibitinga, 30 de março de 2016.

Luiz Henrique Vido Pascolati
Analista de Compras

Secretaria de Finanças

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	132.818.000,00	132.818.000,00	20.329.808,03	15,31	20.329.808,03	15,31	112.488.191,97
RECEITAS CORRENTES	132.748.000,00	132.748.000,00	20.079.808,03	15,13	20.079.808,03	15,13	112.668.191,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.697.000,00	15.697.000,00	1.085.503,36	6,92	1.085.503,36	6,92	14.611.496,64
Impostos	13.761.000,00	13.761.000,00	1.009.948,46	7,34	1.009.948,46	7,34	12.751.051,54
Taxas	1.886.000,00	1.886.000,00	75.554,90	4,01	75.554,90	4,01	1.810.445,10
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	431.117,59	123,18	431.117,59	123,18	-81.117,59
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	19.931,31	19,93	19.931,31	19,93	80.068,69
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	411.186,28	164,47	411.186,28	164,47	-161.186,28
RECEITA PATRIMONIAL	235.000,00	235.000,00	31.922,21	13,58	31.922,21	13,58	203.077,79
Receitas Imobiliárias	133.000,00	133.000,00	4.473,52	3,36	4.473,52	3,36	128.526,48
Receitas de Valores Mobiliários	102.000,00	102.000,00	27.448,69	26,91	27.448,69	26,91	74.551,31
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.356.000,00	14.356.000,00	1.255.382,80	8,74	1.255.382,80	8,74	13.100.617,20
Receita de Serviços	14.356.000,00	14.356.000,00	1.255.382,80	8,74	1.255.382,80	8,74	13.100.617,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.565.000,00	96.565.000,00	16.068.224,97	16,64	16.068.224,97	16,64	80.496.775,03
Transferências Intergovernamentais	96.565.000,00	96.565.000,00	16.068.224,97	16,64	16.068.224,97	16,64	80.496.775,03
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.545.000,00	5.545.000,00	1.207.657,10	21,78	1.207.657,10	21,78	4.337.342,90
Multas e Juros de Mora	1.835.000,00	1.835.000,00	214.184,87	11,67	214.184,87	11,67	1.620.815,13
Indenizações e Restituições	260.000,00	260.000,00	41.050,49	15,79	41.050,49	15,79	218.949,51
Receita da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	802.732,93	26,76	802.732,93	26,76	2.197.267,07
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	450.000,00	450.000,00	149.688,81	33,26	149.688,81	33,26	300.311,19
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	250.000,00	357,14	250.000,00	357,14	-180.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	250.000,00	1.250,00	250.000,00	250,00	-230.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	20.000,00	20.000,00	250.000,00	1.250,00	250.000,00	250,00	-230.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	132.818.000,00	132.818.000,00	20.329.808,03	15,31	20.329.808,03	15,31	112.488.191,97

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV 2016	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	132.818.000,00	132.818.000,00	20.329.808,03	15,31	20.329.808,03	15,31	112.488.191,97
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	132.818.000,00	132.818.000,00	20.329.808,03	15,31	20.329.808,03	15,31	112.488.191,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00					0,00
Superávit Financeiro		0,00					0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00					0,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A FEV 2016		BIMESTRE	JAN A FEV 2016			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	132.818.000,00	140.623.749,70	38.731.315,95	38.731.315,95	101.892.433,75	15.079.673,17	15.079.673,17	125.544.076,53	13.002.156,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.992.000,00	126.020.417,88	37.305.133,96	37.305.133,96	88.715.283,92	15.026.062,30	15.026.062,30	110.994.355,58	12.955.608,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.907.200,00	59.907.200,00	9.100.779,23	9.100.779,23	50.806.420,77	9.069.284,72	9.069.284,72	50.837.915,28	8.151.718,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.084.800,00	66.113.217,88	28.204.354,73	28.204.354,73	37.908.863,15	5.956.777,58	5.956.777,58	60.156.440,30	4.803.889,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.026.000,00	13.803.331,82	1.426.181,99	1.426.181,99	12.377.149,83	53.610,87	53.610,87	13.749.720,95	46.548,20	0,00
INVESTIMENTOS	5.736.000,00	13.513.331,82	1.276.181,99	1.276.181,99	12.237.149,83	9.651,96	9.651,96	13.503.679,86	2.589,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00	290.000,00	150.000,00	150.000,00	140.000,00	43.958,91	43.958,91	246.041,09	43.958,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	132.818.000,00	140.623.749,70	38.731.315,95	38.731.315,95	101.892.433,75	15.079.673,17	15.079.673,17	125.544.076,53	13.002.156,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	132.818.000,00	140.623.749,70	38.731.315,95	38.731.315,95	101.892.433,75	15.079.673,17	15.079.673,17	125.544.076,53	13.002.156,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								5.250.134,86		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	132.818.000,00	140.623.749,70	38.731.315,95	38.731.315,95		15.079.673,17	20.329.808,03		13.002.156,74	0,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.818.000,00	140.623.749,70	38.731.315,95	38.731.315,95	100,00	101.892.433,75	15.079.673,17	15.079.673,17	100,00	125.544.076,53	0,00
Legislativa	3.839.000,00	3.839.000,00	520.481,94	520.481,94	1,34	3.318.518,06	397.517,41	397.517,41	2,64	3.441.482,59	0,00
Ação Legislativa	3.839.000,00	3.839.000,00	520.481,94	520.481,94	1,34	3.318.518,06	397.517,41	397.517,41	2,64	3.441.482,59	0,00
Administração	20.571.000,00	20.571.000,00	5.924.358,89	5.924.358,89	15,30	14.646.641,11	2.669.850,14	2.669.850,14	17,70	17.901.149,86	0,00
Planejamento e Orçamento	300.000,00	300.000,00	42.164,46	42.164,46	0,11	257.835,54	41.554,94	41.554,94	0,28	258.445,06	0,00
Administração Geral	16.996.000,00	16.996.000,00	4.062.371,82	4.062.371,82	10,49	12.933.628,18	2.176.997,21	2.176.997,21	14,44	14.819.002,79	0,00
Administração Financeira	3.275.000,00	3.275.000,00	1.819.822,61	1.819.822,61	4,70	1.455.177,39	451.297,99	451.297,99	2,99	2.823.702,01	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	6.669.000,00	6.687.916,68	1.740.561,56	1.740.561,56	4,49	4.947.355,12	604.285,52	604.285,52	4,01	6.083.631,16	0,00
Administração Geral	2.270.000,00	2.270.000,00	303.816,07	303.816,07	0,78	1.966.183,93	302.872,13	302.872,13	2,01	1.967.127,87	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	325.000,00	36.864,25	36.864,25	0,10	288.135,75	35.747,25	35.747,25	0,24	289.252,75	0,00
Assistência Comunitária	4.064.000,00	4.082.916,68	1.399.881,24	1.399.881,24	3,61	2.683.035,44	265.666,14	265.666,14	1,76	3.817.250,54	0,00
Saúde	23.705.000,00	23.829.801,20	9.276.703,90	9.276.703,90	23,95	14.553.097,30	3.922.638,43	3.922.638,43	26,01	19.907.162,77	0,00
Administração Geral	3.075.000,00	3.075.000,00	1.087.653,35	1.087.653,35	2,81	1.987.346,65	576.404,37	576.404,37	3,82	2.498.595,63	0,00
Atenção Básica	7.110.000,00	7.110.000,00	1.279.727,60	1.279.727,60	3,30	5.830.272,40	1.027.310,91	1.027.310,91	6,81	6.082.689,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.020.000,00	11.132.000,00	6.701.159,08	6.701.159,08	17,30	4.430.840,92	2.129.215,08	2.129.215,08	14,12	9.002.784,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.295.000,00	1.295.000,00	71.550,55	71.550,55	0,18	1.223.449,45	61.224,75	61.224,75	0,41	1.233.775,25	0,00
Vigilância Sanitária	510.000,00	522.801,20	90.407,28	90.407,28	0,23	432.393,92	90.407,28	90.407,28	0,60	432.393,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	645.000,00	645.000,00	46.206,04	46.206,04	0,12	598.793,96	38.076,04	38.076,04	0,25	606.923,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	42.389.000,00	45.866.524,41	13.854.544,79	13.854.544,79	35,77	32.011.979,62	4.050.165,50	4.050.165,50	26,86	41.816.358,91	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	730,00	730,00	0,00	249.270,00	380,00	380,00	0,00	249.620,00	0,00
Alimentação e Nutrição	2.535.000,00	2.535.000,00	424.314,16	424.314,16	1,10	2.110.685,84	30.441,98	30.441,98	0,20	2.504.558,02	0,00
Ensino Fundamental	20.056.000,00	19.756.000,00	7.144.920,46	7.144.920,46	18,45	12.611.079,54	1.552.593,87	1.552.593,87	10,30	18.203.406,13	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	90.000,00	5.605,31	5.605,31	0,01	84.394,69	5.413,61	5.413,61	0,04	84.586,39	0,00
Ensino Superior	5.485.000,00	5.485.000,00	2.133.560,44	2.133.560,44	5,51	3.351.439,56	201.833,45	201.833,45	1,34	5.283.166,55	0,00
Educação Infantil	13.273.000,00	17.050.524,41	3.474.623,42	3.474.623,42	8,97	13.575.900,99	2.147.704,09	2.147.704,09	14,24	14.902.820,32	0,00
Educação Especial	700.000,00	700.000,00	670.791,00	670.791,00	1,73	29.209,00	111.798,50	111.798,50	0,74	588.201,50	0,00
Cultura	2.557.000,00	3.795.202,09	894.956,27	894.956,27	2,31	2.900.245,82	164.726,27	164.726,27	1,09	3.630.475,82	0,00
Difusão Cultural	2.557.000,00	3.795.202,09	894.956,27	894.956,27	2,31	2.900.245,82	164.726,27	164.726,27	1,09	3.630.475,82	0,00
Urbanismo	11.740.000,00	13.533.315,73	3.004.219,73	3.004.219,73	7,76	10.529.096,00	976.957,42	976.957,42	6,48	12.556.358,31	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.715.000,00	1.779.439,22	264.316,42	264.316,42	0,68	1.515.122,80	170.401,63	170.401,63	1,13	1.609.037,59	0,00
Serviços Urbanos	9.975.000,00	11.703.876,51	2.739.903,31	2.739.903,31	7,07	8.963.973,20	806.555,79	806.555,79	5,35	10.897.320,72	0,00
Habitação	225.000,00	225.000,00	35.619,65	35.619,65	0,09	189.380,35	34.896,25	34.896,25	0,23	190.103,75	0,00
Administração Geral	225.000,00	225.000,00	35.619,65	35.619,65	0,09	189.380,35	34.896,25	34.896,25	0,23	190.103,75	0,00
Saneamento	11.545.000,00	11.545.000,00	2.525.027,70	2.525.027,70	6,52	9.019.972,30	1.784.754,83	1.784.754,83	11,84	9.760.245,17	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1689], MUNICÍPIO DE IBITINGA, Data/hora da emissão: 30/mar/2016 08h e 33m"

Portaria Nº 553 de 2014

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	11.535.000,00	11.535.000,00	2.525.027,70	2.525.027,70	6,52	9.009.972,30	1.784.754,83	1.784.754,83	11,84	9.750.245,17	0,00

Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	1.476.000,00	1.476.000,00	190.502,59	190.502,59	0,49	1.285.497,41	173.266,64	173.266,64	1,15	1.302.733,36	0,00
Abastecimento	1.476.000,00	1.476.000,00	190.502,59	190.502,59	0,49	1.285.497,41	173.266,64	173.266,64	1,15	1.302.733,36	0,00
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comércio e Serviços	3.632.000,00	3.826.964,79	323.903,86	323.903,86	0,84	3.503.060,93	80.376,79	80.376,79	0,53	3.746.588,00	0,00
Turismo	3.632.000,00	3.826.964,79	323.903,86	323.903,86	0,84	3.503.060,93	80.376,79	80.376,79	0,53	3.746.588,00	0,00
Comunicações	885.000,00	885.000,00	70.066,38	70.066,38	0,18	814.933,62	34.568,38	34.568,38	0,23	850.431,62	0,00
Comunicação Social	775.000,00	775.000,00	64.299,57	64.299,57	0,17	710.700,43	28.801,57	28.801,57	0,19	746.198,43	0,00
Telecomunicações	110.000,00	110.000,00	5.766,81	5.766,81	0,01	104.233,19	5.766,81	5.766,81	0,04	104.233,19	0,00
Transporte	1.445.000,00	1.445.000,00	103.982,43	103.982,43	0,27	1.341.017,57	86.026,75	86.026,75	0,57	1.358.973,25	0,00
Transporte Rodoviário	1.445.000,00	1.445.000,00	103.982,43	103.982,43	0,27	1.341.017,57	86.026,75	86.026,75	0,57	1.358.973,25	0,00
Desporto e Lazer	980.000,00	1.938.024,80	116.386,26	116.386,26	0,30	1.821.638,54	55.683,93	55.683,93	0,37	1.882.340,87	0,00
Desporto Comunitário	980.000,00	1.938.024,80	116.386,26	116.386,26	0,30	1.821.638,54	55.683,93	55.683,93	0,37	1.882.340,87	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	150.000,00	150.000,00	0,39	100.000,00	43.958,91	43.958,91	0,29	206.041,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	150.000,00	150.000,00	0,39	100.000,00	43.958,91	43.958,91	0,29	206.041,09	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	132.818.000,00	140.623.749,70	38.731.315,95	38.731.315,95	100,00	101.892.433,75	15.079.673,17	15.079.673,17	100,00	125.544.076,53	0,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2015 A FEV/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.833.357,16	9.191.899,58	12.205.605,67	10.420.925,95	8.883.626,22	9.059.912,42	8.943.005,95	8.856.986,41	8.233.422,96	12.029.393,23	12.304.999,94	10.450.661,82	121.413.797,31	147.562.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	542.292,67	1.415.319,77	3.513.072,49	1.166.982,64	1.189.453,18	803.286,67	798.896,71	628.051,26	713.953,07	840.804,62	509.213,14	576.290,22	12.697.616,44	15.697.000,00
IPTU	601,86	708.745,89	2.458.076,66	314.042,82	385.061,13	159.068,87	159.412,54	26.530,51	22.126,62	57.194,09	271,02	7.945,17	4.299.077,18	5.100.000,00
ISS	290.763,89	299.827,73	338.039,68	350.194,82	340.156,23	337.775,07	292.891,35	328.342,36	452.287,67	338.977,53	341.568,00	303.467,58	4.014.291,91	5.200.000,00
ITBI	92.716,71	89.461,16	74.055,23	278.163,08	217.258,86	134.749,54	168.321,45	127.560,84	87.318,98	102.259,40	48.916,07	100.287,63	1.521.068,95	2.100.000,00
IRRF	112.802,91	89.145,99	94.435,60	98.123,52	112.666,22	87.523,22	86.084,89	90.738,02	105.888,99	254.614,49	94.486,52	113.006,47	1.339.516,84	1.361.000,00
Outras receitas Tributárias	45.407,30	228.139,00	548.465,32	126.458,40	134.310,74	84.169,97	92.186,48	54.879,53	46.330,81	87.759,11	23.971,53	51.583,37	1.523.661,56	1.936.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.341,97	63.963,06	216.015,09	133.736,12	26.801,98	265.871,26	132.554,63	157.219,56	162.554,03	175.994,62	243.496,85	187.620,74	1.790.169,91	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.748,68	84.185,27	53.444,19	177.198,37	90.235,30	-11.572,38	88.764,42	63.405,37	35.461,51	157.695,71	7.785,69	24.136,52	933.488,65	235.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	934.561,73	849.189,55	1.009.764,24	1.201.823,94	1.488.458,35	1.037.830,51	932.556,12	904.609,93	893.013,25	988.679,39	537.679,46	717.703,34	11.495.869,81	14.356.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.766.265,44	6.516.286,89	7.143.023,13	7.483.029,39	5.803.023,52	6.731.670,70	6.748.199,81	6.874.002,27	6.208.998,76	9.400.553,79	10.349.220,90	8.394.857,80	90.419.132,40	111.379.000,00
Cota Parte do FPM	1.837.943,03	1.983.627,55	2.439.308,58	2.122.445,76	1.859.192,34	1.838.101,40	1.532.436,57	1.744.166,79	1.969.301,20	3.329.958,52	2.151.420,23	2.693.267,08	25.501.169,05	30.000.000,00
Cota Parte do ICMS	3.239.036,59	2.041.394,46	2.280.225,53	2.793.287,24	2.080.925,68	2.261.197,57	2.654.220,76	2.348.721,77	2.011.011,21	3.186.420,75	2.450.319,24	1.774.746,80	29.121.507,60	35.000.000,00
Cota Parte do IPVA	1.090.814,31	268.794,14	319.365,83	322.936,42	302.436,06	263.638,11	349.355,54	251.593,63	229.042,46	377.797,00	2.817.220,71	1.339.396,75	7.932.390,96	9.000.000,00
Cota Parte do ITR	2.079,89	636,15	573,83	555,67	157,92	119,70	40.081,13	297.654,26	21.028,13	20.462,03	13.622,14	680,43	397.651,28	500.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	47.244,77	11.811,19	11.811,19	11.811,19	11.811,19	11.811,19	11.811,19	11.811,19	11.811,19	11.695,82	11.695,82	165.125,93	220.000,00
Transf. da LC 61/1989	15.771,95	17.852,12	17.723,62	20.392,14	17.146,49	17.673,92	19.052,52	20.685,04	19.508,44	18.864,51	20.328,06	16.593,93	221.592,74	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.797.058,90	1.060.963,22	1.167.443,77	1.398.313,31	1.040.682,19	1.129.336,39	1.309.400,21	1.172.065,69	1.027.049,05	1.604.672,76	1.883.233,41	1.280.305,58	15.870.524,48	20.225.000,00
Outras Transferências Correntes	783.560,77	1.095.774,48	906.570,78	813.287,66	490.671,65	1.209.792,42	831.841,89	1.027.303,90	920.247,08	850.567,03	1.001.381,29	1.278.171,41	11.209.170,36	16.084.000,00
Outras Receitas Correntes	403.146,67	262.955,04	270.286,53	258.155,49	285.653,89	232.825,66	242.034,26	229.698,02	219.442,34	465.665,10	657.603,90	550.053,20	4.077.520,10	5.545.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.245.987,00	880.819,18	1.022.827,60	1.063.141,19	805.493,91	887.062,42	929.961,88	943.480,54	860.959,83	1.189.645,01	1.504.525,78	1.191.259,26	12.525.163,60	14.914.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8.857,84	8.909,35	8.825,20	8.855,53	8.677,54	8.554,06	8.570,38	8.554,06	8.619,34	13.679,86	11.604,55	8.326,76	112.034,47	100.000,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.237.129,16	871.909,83	1.014.002,40	1.054.285,66	796.816,37	878.508,36	921.391,50	934.926,48	852.340,49	1.175.965,15	1.492.921,23	1.182.932,50	12.413.129,13	14.814.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.587.370,16	8.311.080,40	11.182.778,07	9.357.784,76	8.078.132,31	8.172.850,00	8.013.044,07	7.913.505,87	7.372.463,13	10.839.748,22	10.800.474,16	9.259.402,56	108.888.633,71	132.648.000,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46.991,79	3.172.419,19	2.810.231,79	0,00	409.179,19	3.725.676,95	4.367.994,84	1.550.237,93	1.444.415,92	-11.418,26	6.637.837,61	7.047.016,80
01 LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	45.275,97	45.275,97	0,00	0,00	0,00	15.339,29	15.339,29	15.339,29	0,00	0,00	0,00
0101 CORPO LEGISLATIVO	0,00	45.275,97	45.275,97	0,00	0,00	0,00	15.339,29	15.339,29	15.339,29	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	46.991,79	2.064.192,09	2.072.092,09	0,00	39.091,79	3.725.676,95	4.273.818,84	1.499.473,79	1.403.881,63	-11.418,26	6.584.195,90	6.623.287,69
0201 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	72.370,29	72.370,29	0,00	0,00	264.404,23	942.149,67	22.997,04	22.812,74	-3.939,85	1.179.801,31	1.179.801,31
0202 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	3.918,88	3.918,88	0,00	0,00	800,00	1.680,90	0,00	0,00	0,00	2.480,90	2.480,90
0203 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	53.459,70	53.459,70	0,00	0,00	0,00	131.176,45	31.709,94	31.649,94	0,00	99.526,51	99.526,51
0204 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	4.437,52	4.437,52	0,00	0,00	20.800,00	13.206,69	7.279,40	4.225,40	0,00	29.781,29	29.781,29
0205 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	241.876,29	241.876,29	0,00	0,00	79.718,39	331.514,68	214.746,36	211.746,36	0,00	199.486,71	199.486,71
0206 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	414.900,27	414.900,27	0,00	0,00	669.314,52	808.481,15	468.669,30	453.841,34	-750,00	1.023.204,33	1.023.204,33
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.556,33	957.045,89	964.945,89	0,00	25.656,33	409.497,77	931.930,17	271.536,73	269.657,07	-1.540,80	1.070.230,07	1.095.886,40
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.307,87	133.157,05	133.157,05	0,00	5.307,87	355.069,79	225.829,85	72.475,14	67.399,44	-1.685,00	511.815,20	517.123,07
0210 SECRETARIA DA CULTURA	8.112,59	9.018,15	9.018,15	0,00	8.112,59	82.881,28	3.759,56	1.236,00	1.236,00	0,00	85.404,84	93.517,43
0211 SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDUSTRIA	0,00	9.528,07	9.528,07	0,00	0,00	10.321,60	12.336,15	12.289,92	12.289,92	0,00	10.367,83	10.367,83
0212 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	8.516,69	8.516,69	0,00	0,00	590.534,08	7.233,32	4.130,74	4.034,74	0,00	593.732,66	593.732,66
0213 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	45.047,51	45.047,51	0,00	0,00	1.026,34	75.185,73	3.206,38	2.706,38	-3.502,61	70.003,08	70.003,08
0214 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	187,03	187,03	0,00	0,00	0,00	56.394,32	5,00	5,00	0,00	56.389,32	56.389,32
0220 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLC	0,00	91.795,71	91.795,71	0,00	0,00	65.518,00	193.030,66	135.526,36	79.361,82	0,00	179.186,84	179.186,84
0221 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	9.713,89	9.713,89	0,00	0,00	1.175.790,95	455.419,37	208.402,38	208.402,38	0,00	1.422.807,94	1.422.807,94
0222 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRAB/	0,00	6.631,56	6.631,56	0,00	0,00	0,00	29.612,77	11.930,10	10.580,10	0,00	19.032,67	19.032,67
0223 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	15,00	2.587,59	2.587,59	0,00	15,00	0,00	54.877,40	33.333,00	23.933,00	0,00	30.944,40	30.959,40
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	200.835,20	200.835,20	0,00	0,00	0,00	16.771,47	0,00	0,00	0,00	16.771,47	16.771,47
0301 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	200.835,20	200.835,20	0,00	0,00	0,00	16.771,47	0,00	0,00	0,00	16.771,47	16.771,47
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	787.238,59	425.087,49	0,00	362.151,10	0,00	36.700,00	31.527,00	22.367,00	0,00	14.333,00	376.484,10
0401 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	787.238,59	425.087,49	0,00	362.151,10	0,00	36.700,00	31.527,00	22.367,00	0,00	14.333,00	376.484,10
05 FUNDAÇÃO FEMIB(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	74.877,34	66.941,04	0,00	7.936,30	0,00	25.365,24	3.897,85	2.828,00	0,00	22.537,24	30.473,54
0501 FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	74.877,34	66.941,04	0,00	7.936,30	0,00	25.365,24	3.897,85	2.828,00	0,00	22.537,24	30.473,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDAÇÃO FEMIB(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	46.991,79	3.172.419,19	2.810.231,79	0,00	409.179,19	3.725.676,95	4.367.994,84	1.550.237,93	1.444.415,92	-11.418,26	6.637.837,61	7.047.016,80

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	132.666.000,00	20.052.359,34	18.186.510,58
Receita Tributária	15.697.000,00	1.085.503,36	990.981,71
IPTU	5.100.000,00	8.216,19	509,47
ISS	5.200.000,00	645.035,58	601.806,03
ITBI	2.100.000,00	149.203,70	114.501,80
IRRF	1.361.000,00	207.492,99	195.542,91
Taxas	1.886.000,00	75.554,90	78.621,50
Contribuição de Melhoria	50.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	350.000,00	431.117,59	59.295,97
Receitas Previdenciárias	100.000,00	19.931,31	18.378,80
Outras Receitas de Contribuições	250.000,00	411.186,28	40.917,17
Receita Patrimonial Líquida	153.000,00	4.473,52	26.822,52
Receita Patrimonial	235.000,00	31.922,21	145.723,43
(-)Aplicações Financeiras	82.000,00	27.448,69	118.900,91
Transferências Correntes	96.565.000,00	16.068.224,97	15.030.897,17
LC 61/89	280.000,00	29.537,58	36.814,12
LC 87/96	176.000,00	18.713,32	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	24.200.000,00	3.875.749,89	3.996.330,61
ICMS	28.000.000,00	3.380.052,86	3.337.128,20
IPVA	7.200.000,00	3.309.637,56	3.056.265,27
ITR	400.000,00	11.442,07	9.721,12
Outras Transferências Correntes	36.309.000,00	5.443.091,69	4.594.637,85
Demais Receitas Correntes	19.901.000,00	2.463.039,90	2.078.513,21
Dívida Ativa	3.000.000,00	802.732,93	580.607,07
Diversas Receitas Correntes	16.901.000,00	1.660.306,97	1.497.906,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	70.000,00	250.000,00	352.589,04
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	250.000,00	352.589,04
Convênios	20.000,00	250.000,00	352.589,04
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	20.000,00	250.000,00	352.589,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	132.686.000,00	20.302.359,34	18.539.099,62

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	126.020.417,88	37.305.133,96	30.904.427,45	15.026.062,30	13.605.453,28	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.907.200,00	9.100.779,23	8.755.123,69	9.069.284,72	8.711.826,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.113.217,88	28.204.354,73	22.149.303,76	5.956.777,58	4.893.626,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	126.020.417,88	37.305.133,96	30.904.427,45	15.026.062,30	13.605.453,28	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.803.331,82	1.426.181,99	397.294,01	53.610,87	105.938,60	0,00	0,00
Investimentos	13.513.331,82	1.276.181,99	216.286,90	9.651,96	35.292,72	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	290.000,00	150.000,00	181.007,11	43.958,91	70.645,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	13.513.331,82	1.276.181,99	216.286,90	9.651,96	35.292,72	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	800.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	140.333.749,70	38.581.315,95	31.120.714,35	15.035.714,26	13.640.746,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	-18.278.956,61	-12.581.614,73	5.266.645,08	4.898.353,62	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

138.000,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bim Anterior	Em 29 Fev 2016
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	656.474,12	656.474,12	506.474,12
DEDUÇÕES (II)	5.030.657,67	5.030.657,67	10.894.553,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.244.357,38	8.244.357,38	11.402.836,07
Demais Haveres Financeiros	5.711,27	5.711,27	5.702,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Precatórios)	3.219.410,98	3.219.410,98	513.985,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-4.374.183,55	-4.374.183,55	-10.388.079,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	656.474,12	656.474,12	506.474,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-5.030.657,67	-5.030.657,67	-10.894.553,19

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	JAN A FEV 2016
	(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL	-5.863.895,52	-5.863.895,52

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2016
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino informa e convida os interessados para 'Audiência Pública', para apresentação de assuntos a respeito de projeto de alteração da lei do PPA – para o quadriênio 2014-2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – abertura de créditos especiais e suplementar para o exercício de 2016, e adequação da LOA – 2016, a ser realizado no dia 31 de março, às 14h00min horas, no "Auditório Helio Fiorentino" na Rua José Custódio, 360.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino informa e convida os interessados para 'Audiência Pública', para apresentação de Projeto de Lei de Mobilidade Urbana, a ser realizada no dia 31 de março, às 14h00min horas, na "Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação" na Rua Miguel Landim, 333. Participe.



OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

